

LEI Nº 510/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO**, destinado para custear serviços de assistência técnica e extensão Rural.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que serão repassados em 08 (oito) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) de Maio à Dezembro/99.

Art. 3º- Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.04.18.111.2.031 – **CONVÊNIO COM A EMATER-RO**

3120.00 – Material de Consumo – R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito autorizado serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

02.03.07.020.2.002 – **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 2.400,00
03.03.07.021.2.005 – **MAN. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA.**
3111.01 – Venc. e Vant. Fixas. – R\$ 2.000,00
05.16.88.534.1.003 – **AQUISIÇÃO DE VEÍC. E EQUIP. RODOVIÁRIOS.**
4120.00 – Equip. Mat. Permanente – R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 20 de Abril de 1.999.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal